



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 149/15

Processo Administrativo nº 15/10/10855

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Modalidade: Pregão Presencial nº 175/15

Termo de Contrato nº 169/15

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **PERMITENTE** a instituição **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus representantes legais, Sr. José Luiz de Sousa, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15430959 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.169.498-04 e Sr. Antônio Carlos Ticelli Junior, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12945911 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 070.829.488-08, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Esta Permissão de Uso é deferida por meio do Decreto Municipal nº 18.794 de 13 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição do dia 14/07/2015 e Ato próprio do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e processar-se-á pelas cláusulas e condições a saber:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso dos espaços públicos, em caráter de exclusividade, sem ônus, para instalação de agência ou posto de atendimento bancário, com caixas eletrônicos, nas áreas indicadas abaixo e conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 175/2015, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1. Área de 218 m<sup>2</sup> para instalação de agência ou posto de atendimento bancário, com caixas eletrônicos, no primeiro pavimento do bloco B no Paço Municipal, onde atualmente está instalado um PAB - Posto de Atendimento Bancário do Banco do Brasil.

1.2. Área de 15 m<sup>2</sup> para instalação de agência ou posto de atendimento bancário, com caixas eletrônicos, na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Hospital Municipal Mario Gatti, onde atualmente está instalado um PAB - Posto de Atendimento Bancário do Banco do Brasil.

## SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A permissão de uso tem por finalidade a instalação de Agência ou Posto de Atendimento bancário para o exercício de atividade bancária por parte da instituição vencedora do Pregão Presencial nº 175/15.

## TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE OUTORGA

3.1. O prazo para instalação e adequação das áreas será de até 90 dias a contar da assinatura do presente termo.

3.2. A permissão poderá ser revogada unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, na hipótese de rescisão do contrato de prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, decorrente do Pregão Presencial nº 175/15, observando-se o que se segue:

3.2.1. Notificação à PERMISSIONÁRIA, obrigando-se esta a desocupar a área em período de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

3.3. Não haverá indenização da PERMISSIONÁRIA por benfeitorias acrescidas às existentes, nas áreas de permissão.

3.4. Findo o prazo de permissão todas as benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA nas áreas permitidas reverterão para o Município, sem que haja qualquer obrigação de indenizar.

## QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso de abertura de agência ou posto bancário na cidade.

4.2. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município, nos locais de instalação dos Postos de Atendimento Bancário.

4.3. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

4.4. Manter contato, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, com o Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração e com o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, para início do desenvolvimento da proposta e diretrizes da agência bancária ou PAB, a ser instalado no Paço Municipal e HMMG, para análise e aprovação, devendo seguir os critérios de uso e ocupação do solo desses locais. Após a aprovação da proposta e diretrizes, deverá apresentar o projeto executivo, com cronograma de reforma, que deverá ser aprovado pelo Departamento de Gestão Predial e HMMG. Em qualquer caso, todos os custos da reforma e adequações, inclusive as estruturais, exclusiva do local, serão de responsabilidade da instituição financeira PERMISSONÁRIA.

4.5. Fornecer todo mobiliário utilizado no interior dos espaços públicos objetos desta permissão, o qual integrará seu patrimônio.

4.6. Indicar responsável pelo local da permissão.

4.7. Manter, no mínimo, 08 caixas eletrônicos na agência ou posto de atendimento bancário, localizado no Paço Municipal.

4.8. Manter, no mínimo, 05 caixas eletrônicos na agência ou posto de atendimento bancário localizado no Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

4.9. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos espaços públicos, permissionados.

4.10. Arcar com as despesas relativas à preparação e instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.



4.11. Arcar com as despesas de energia elétrica, de acordo com os KW/h apurados na conta de energia da agência ou posto de atendimento bancário, após a leitura e cálculo de consumo efetuado pelo Departamento de Gestão Predial – DGP e do HMMG e posterior emissão de DARD do valor apurado.

4.12. Manter a agência ou PAB, respeitando as normas específicas do setor, em funcionamento no mínimo durante o horário de expediente bancário, podendo ser alterado de acordo com as partes.

4.13. Permitir o acesso da equipe fiscalizadora do Permitente, para averiguação dos locais quando necessário.

### **QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

5.1. Disponibilizar para a PERMISSONÁRIA em caráter de exclusividade, sem ônus, as áreas estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2 do presente termo.

5.2. Prestar à PERMISSONÁRIA todos os esclarecimentos necessários à execução da permissão, objeto do presente Termo.

### **SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes.

6.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

6.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

6.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Campinas, 16 JUL. 2015

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

José Luiz de Sousa  
RG nº 15430959 SSP/SP  
CPF/MF nº 059.169.498-04

**BANCO BRADESCO S/A**

Antônio Carlos Ticelli Junior  
RG nº 12945911 SSP/SP  
CPF/MF nº 070.829.488-08

### TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Devizeth Custódio  
RG: 18.666.816

Nome: TARCISIO G.C. CINTA  
RG 8509673-8